



APPROVADO
EM 16/12/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 39 /2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO DE
2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026, no valor global de R\$ 236.698.516,41 (Duzentos e Trinta e Seis Milhões, Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Um Centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior



APROVADO
EM 16/12/2025
[Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Art 3º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 236.698.516,41 (Duzentos e Trinta e Seis Milhões, Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Um Centavos)

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

Art 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no quadros que integram esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA TOTAL	236.698.516,41
Receitas Correntes	234.301.402,34
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	20.175.450,33
Contribuições	16.630.738,14
Receita Patrimonial	2.519.223,58
Transferências Correntes	192.652.535,69
Outras Receitas Correntes	2.323.454,60
Receitas de Capital	14.755.471,35
Amortização de Empréstimos	134.545,95
Transferências de Capital	14.620.925,40
Receitas Correntes – intra	1.109.438,00
Contribuições – intra	1.109.438,00
Deduções da Receita	-13.467.795,28
Deduções do Fundeb	-13.467.795,28

Art 5º - A despesa, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 236.698.516,41 (Duzentos e Trinta e Seis Milhões, Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Um Centavos), assim desdobrados:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 161.846.117,55 (Cento e Sessenta e Um Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Dezessete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)



APROVADO
EM 16/12/2025
[Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 73.397.398,86 (Setenta e Três Milhões Trezentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)

III - No Orçamento de Investimento, em R\$ 1.455.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Art. 6º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESA TOTAL	236.698.516,41
Despesas Correntes	201.399.149,96
Despesas de Capital	34.020.052,70
Reserva de Contigência	1.279.313,75

II – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÕES	VALOR (R\$)
Legislativa	4.551.710,63
Essencial à Justiça	263.100,00
Administração	31.534.261,17
Segurança Pública	594.000,00
Assistência Social	7.745.235,41
Previdência Social	18.224.302,37
Saúde	62.160.302,03
Educação	84.075.962,04
Cultura	8.936.200,00
Urbanismo	5.192.500,00
Habitação	187.000,00
Saneamento	1.324.400,00
Gestão Ambiental	121.000,00
Agricultura	2.414.156,03
Energia	2.812.700,00
Transporte	772.272,98
Desporto e Lazer	3.355.100,00



APROVADO
EM 16.12.2025
[Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Encargos Especiais	1.155.000,00
Reserva de Contingência	1.279.313,75
TOTAL	236.698.516,41

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I - abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (*Percentual_suplem_extenso..*) do total da despesa fixada nesta Lei.

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite dos recursos transferidos pela União e Estado, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes e outras transferências;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor consignado sob a denominação de Reserva de Contingência.

Parágrafo único - Os recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos nesta Lei, deverão ser utilizados conforme disposto no Art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita de limite de 7% (*sete por cento*) da Receita Total estimada nesta Lei, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2026.

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado, através de Decreto, à adequação dos anexos correspondentes da Lei nº 283, de 15 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano



APROVADO
EM 16/12/2025
[Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

Plurianual para o período de 2026 a 2029, no Município de São Mateus do Maranhão, referente às alterações nas ações orçamentárias promovidas pela presente Lei.

Art. 11 - Esta lei entrara em vigor em 2º de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

HAMILTON NOGUEIRA
ARAGAO:25497251315
Assinado digitalmente por HAMILTON NOGUEIRA ARAGAO 25497251315
NO: Cr-BR, O-ICP-Brasil, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU-RFB-e-CPF A1, OU-(EM BRANCO), OU-28600301000174, OU=
HAMILTON NOGUEIRA ARAGAO 25497251315
Prazo: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025-09-30 11:04:45-03'00'
Formato PDF - Revisão Versão: 2024.4.0

HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

OFÍCIO N° 393/2025 - GP

São Mateus do Maranhão/MA, 30 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DO ESPIRITO SANTO SANTOS SOUZA
Presidente da Câmara
NESTA:

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei Municipal** que “**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Mateus do Maranhão para o Exercício Financeiro de 2026**”, acompanhado da respectiva **Mensagem do Prefeito e Anexos Orçamentários**.

O presente Projeto foi elaborado em conformidade com as disposições contidas na **Constituição Federal**, na **Lei Federal nº 4.320/1964**, na **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, bem como com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026** e o **Plano Plurianual (PPA) 2026–2029** deste Município.

Solicito, assim, a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei por essa Casa Legislativa, a fim de possibilitar a execução das ações governamentais previstas para o exercício financeiro vindouro.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HAMILTON
NOGUEIRA
ARAGÃO:2549725131
5

Assinado digitalmente por HAMILTON NOGUEIRA
ARAGÃO:25497251315
Nº. C-HR: 0-ICP-Brasil, O-U-Secretaria da Receita
Federal, O-U-RRB, C-U-CPFA1, O-U-EM
BRANCO, O-U-CPFA1, O-U-CPFA1, O-U-EM
HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO:25497251315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-09-30 11:05:28-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° ____/2025

São Mateus do Maranhão, 30 de setembro de 2025.

Ao Excellentíssimo Senhor
ANTONIO DO ESPIRITO SANTO SANTOS SOUZA
Presidente da Câmara
NESTA:

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Mateus do Maranhão para o exercício financeiro de 2026”**, nos termos do que dispõe o artigo 165, inciso III, da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 4.320/1964 e com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente proposta orçamentária foi elaborada em consonância com as **metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2026** e com o **Plano Plurianual (PPA) 2026–2029**, refletindo o compromisso desta Administração com a responsabilidade fiscal, a transparência e a continuidade das ações de governo voltadas ao bem-estar da população são-mateuense.

Dessa forma, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, certo de que merecerá a devida aprovação para garantir a execução das ações governamentais previstas para o exercício de 2026.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HAMILTON
NOGUEIRA
ARAGÃO:25497251315
Assinado digitalmente por HAMILTON NOGUEIRA
ARAGÃO:25497251315
ND: C45R; O: CP:Brazil; OJ: Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB; OU-RFB e CPF: A1; OU: (EM BRANCO); OU-
2860331000124; C: U; presencial; CH:HAMILTON
NOGUEIRA ARAGÃO:25497251315
Resumo: Eu sou o autor desse documento
Localização: Brazil
Data: 2025-09-30 11:05 10:03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO
Prefeito Municipal